e) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença camarária;

f) Suspensão de autorizações, licenças ou alvarás camarários até dois anos;

g) Publicação em boletim municipal e página oficial camarária da punição por contra-ordenação e respectiva sanção.

CAPÍTULO XIII

Disposições Finais E Transitórias

Artigo 151.º

Actualização do valor das coimas

1 — As coimas previstas no presente código serão actualizadas ordinária e anualmente, pela Câmara Municipal, em função dos índices de inflação acumulados durante os últimos 12 meses e indicados pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores.

2 — A actualização anual e ordinária, nos termos dos números anteriores, deverá ser publicada na página electrónica oficial e afixada nos lugares públicos de estilo, através de edital.

3 — Os valores resultantes da actualização efectuada serão sujeitos às regras legais de arredondamento e entrarão em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

Artigo 152.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Código de Posturas, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 153.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Código de Posturas consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo município da Ribeira Grande, em data anterior à sua entrada em vigor e que com ele estejam em contradição.

Artigo 154.º

Taxas

Pela prática dos actos referidos no presente código, bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas fixadas e a fixar em Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças, em vigor no município.

Artigo 155.º

Remissão

Em tudo o que não estiver disposto no presente regulamento, aplica-se a legislação em vigor.

Artigo 156.º

Regime transitório

1 — As licenças existentes à data de entrada em vigor do presente Código de Posturas, que não estejam em conformidade com o mesmo e sobre as quais não recaia regra especial, deverão ser regularizadas até 31 de Dezembro do ano em curso.

2 — A Câmara Municipal poderá não renovar as licenças que, à data da entrada e vigor deste Código de Posturas, não estejam conformes às normas e princípios nele contidos.

Artigo 157.º

Entrada em vigor

O presente Código de Posturas entra em vigor no 15 dias após a sua publicação e aplica-se em todo o Município da Ribeira Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 19968/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de Maio do corrente ano, e no seguimento do concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de Auxiliar e de Serviços Gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* I2.ª série, n.º 7 de 10 de Janeiro de 2006, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado para exercício em funções públicas nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*), do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as seguintes candidatas:

Sara Eugénia Gonçalves Teixeira Martins, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início a 1 de Julho de 2008.

Maria da Glória Marinho Guerra Silva, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início a 1 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto.*

300506917

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 19969/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os contratados abaixo indicados:

Início em 26 de Junho de 2008:

César Luís Gomes Silva — Auxiliar dos Serviços Gerais

João Filipe Almeida Costa Meneses — Auxiliar dos Serviços Gerais

Pedro Daniel Silva Justo — Auxiliar dos Serviços Gerais

Ricardo Jorge Morgado Pereira — Auxiliar dos Serviços Gerais

Sofia Correia Regalado Neto — Auxiliar dos Serviços Gerais

Isento de Visto do tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da lei 98/97 de 27 de Agosto.

2 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Oliveira Costa.*

300510212

Aviso n.º 19970/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que procedeu-se à renovação do contrato a termo resolutivo certo, com Eduardo Lopes de Oliveira — Motorista de Pesados, por mais 1 ano, nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

2 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Oliveira Costa.*

300510189

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 19971/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência dos despachos do presidente desta Câmara Municipal, datados de 27/06/2008, torna-se público que se encontram abertos concursos internos de acesso geral, nos temos do artigo 6.º, n.º 1, daquele diploma, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para provimento dos seguintes lugares, que se encontram vagos no quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

1.1 — Grupo de pessoal técnico superior:

Referência A — um lugar de arquitecto assessor;

Referência B — um lugar de técnico superior de sociologia assessor;

Referência C — um lugar de técnico superior de história assessor;

Referência D — um lugar de técnico superior assessor;

Referência E — um lugar de engenheiro civil principal;

Referência F — um lugar de arquitecto de 1.ª classe;